



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.723, DE 22 DE MAIO DE 2018.

Aprova a programação dos procedimentos 02.04.03.018-8 mamografia bilateral para rastreamento; 02.03.01.007-8 controle de qualidade do exame citopatológico cérvico-vaginal; 02.03.01.008-6 - exame citopatológico cérvico-vaginal/microflora-rastreamento e a reprogramação dos procedimentos 02.04.03.003-0 Mamografia e 02.03.01.001-9 - exame citopatológico cérvico-vaginal/microflora no âmbito da Programação Pactuada Integrada de Minas Gerais (PPI/MG).

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização interfederativa, e dá outras providências;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- a Portaria GM/MS nº 2.012, de 23 de agosto de 2011, que estabelece recursos adicionais para o fortalecimento das ações de rastreamento e diagnóstico precoce dos cânceres do colo uterino e de mama;
- a Portaria GM/MS nº 3.388, de 30 de dezembro de 2013, que redefine a qualificação nacional em citopatologia na prevenção do câncer do colo do útero e estabelece critérios de qualidade em citopatologia;
- a Portaria GM/MS nº 2.046, de 12 de setembro de 2014, que habilita laboratório de exames citopatológicos do colo do útero;
- a Portaria GM/MS nº 1.338, de 08 de setembro de 2015, que habilita laboratório de exames citopatológicos do colo do útero;
- a Portaria GM/MS nº 15, de 03 janeiro de 2018, que estabelece a migração de procedimentos financiados pelo Componente Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC para o Componente Limite Financeiro Anual da Assistência Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade - MAC dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- a Portaria GM/MS nº 865, de 28 de março de 2018, que habilita Laboratórios de Exames Citopatológicos do Colo do Útero e estabelece recursos financeiros do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a serem incorporados ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar-MAC dos Estados e Municípios;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.291, de 16 de março de 2016, que dispõe sobre os critérios para reavaliação dos Laboratórios Tipo I e Tipo II habilitados pela Qualicito e aprova a desabilitação de prestadores que não cumprem os critérios descritos na Portaria GM/MS nº 3;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.379, de 17 de agosto de 2016, que aprova a alteração da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.291, de 16 de março de 2016, que dispõe sobre os critérios para reavaliação dos Laboratórios Tipo I e Tipo II habilitados pela Qualicito e aprova a desabilitação de prestadores que não cumprem os critérios descritos na Portaria GM/MS nº 3.388, de 30 de dezembro de 2013;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.679, de 20 de fevereiro de 2018, que aprova a programação dos valores publicados para o Estado de Minas Gerais na Portaria GM/MS nº 15, de 03 janeiro de 2018 e a reprogramação dos procedimentos 02.04.03.003-0 Mamografia e 02.03.01.001-9 - exame citopatológico cérvico-vaginal/microflora no âmbito da Programação Pactuada Integrada de Minas Gerais (PPI/MG);
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.682, de 05 de março de 2018, que altera o anexo III da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.679, de 20 de fevereiro de 2018;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- a Resolução CES/MG nº 016, de 12 de dezembro de 2016, que dispõe sobre aprovação do Plano Estadual de Saúde de Minas Gerais para o quadriênio 2016-2019; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 242ª Reunião Ordinária, ocorrida em 22 de maio de 2018.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovada a programação dos procedimentos 02.04.03.018-8 mamografia bilateral para rastreamento; 02.03.01.007-8 controle de qualidade do exame citopatológico cérvico-vaginal; 02.03.01.008-6 - exame citopatológico cérvico-vaginal/microflora-rastreamento e a reprogramação dos procedimentos 02.04.03.003-0 Mamografia e 02.03.01.001-9 - exame citopatológico cérvico-vaginal/microflora, no âmbito da Programação Pactuada Integrada de Minas Gerais (PPI/MG).

Parágrafo único – As ações de programação e reprogramação de que trata o caput deste artigo perfazem o valor de R\$26.243.881,32 (vinte e seis milhões, duzentos e quarenta e três mil, oitocentos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos), sendo:

I – para a programação do procedimento 02.04.03.018-8 mamografia bilateral para rastreamento:

- a) R\$ 82.980,00 (oitenta e dois mil, novecentos e oitenta reais) - recurso já programado para o procedimento na PPI/MG;
- b) R\$ 15.184.395,00 (quinze milhões, cento e oitenta e quatro mil, trezentos e noventa e cinco reais) - recurso publicado na PT 15/2018; e
- c) R\$ 1.664.685,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e cinco reais) – saldo de recurso oriundo da reprogramação do procedimento 02.04.03.003-0- Mamografia.

II – para a programação do procedimento 02.03.01.007-8 controle de qualidade do exame citopatológico cérvico-vaginal:

- a) R\$ 14.443,52 (quatorze mil, quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos) - recurso publicado na PT 15/2018; e
- b) R\$ 200.023,04 (duzentos mil, vinte e três reais e quatro centavos) – recurso publicado na PT 2012/2011 e macroalocado na PPI na forma de organização 990120.

III – para a programação do procedimento 02.03.01.008-6 - exame citopatológico cérvico-vaginal/microflora-rastreamento:

- a) R\$ 5.187.527,70 (cinco milhões, cento e oitenta e sete mil, quinhentos e vinte e sete reais e setenta centavos) – recurso publicado na PT 15/2018;



- b) R\$ 536,36 (quinhentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos) – recurso publicado na PT 865/2018;
- c) R\$1.002.985,58 (um milhão, dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) – saldo de recurso oriundo da reprogramação do procedimento 02.03.01.001-9 Exame citopatológico cérvico-vaginal/microflora-rastreamento; e
- d) R\$ 279.976, 96 (duzentos e setenta e nove mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos) – recurso publicado na PT 2012/2011 e macroalocado na PPI na forma de organização 990120.

IV – para a reprogramação do procedimento 02.04.03.003-0 - Mamografia mantém-se o valor de R\$ 1.356.547,50 (um milhão, trezentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) da programação já existente do procedimento na PPI/MG; e

V – para a reprogramação do procedimento 02.03.01.001-9 Exame citopatológico cérvico-vaginal/microflora-rastreamento mantém-se o valor de R\$ 1.269.780,66 (um milhão, duzentos e sessenta e nove mil, setecentos e oitenta reais e sessenta e seis centavos) da programação já existente do procedimento na PPI/MG.

Parágrafo único - A alínea ‘b’ do inciso I, deste artigo, prevê o ajuste de R\$ 9,62 (nove reais e sessenta e dois centavos) no valor de produção, considerando valor de tabela de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais).

Art. 2º - A metodologia para a programação e reprogramação dos procedimentos citados nos incisos do art.1º está descrita no Anexo I desta Deliberação.

Art. 3º - Os municípios de atendimento com alocação de recursos dos procedimentos 02.03.01.001-9 e 02.03.01.008-6 e que não possuem serviços com habilitação específica tiveram o seu teto remanejado para outro município de atendimento que possui serviço habilitado conforme descrito no Anexo II desta Deliberação.

Art. 4º - O recurso programado para o procedimento 02.03.01.007-8 - controle de qualidade do exame citopatológico cérvico-vaginal poderá ser reprogramado conforme necessidade de expansão da rede de controle de qualidade da citologia do colo uterino, através da habilitação de novas Unidades de Monitoramento Externo da Qualidade – UMEQ.

Art. 5º - O valor total programado por município de atendimento está disposto no Anexo III desta Deliberação.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Art. 6º - Os municípios sob gestão estadual que necessitarem da realização dos procedimentos 02.04.03.018-8 mamografia bilateral para rastreamento e 02.03.01.008-6 - exame citopatológico cérvico-vaginal/microflora-rastreamento acima do limite do teto da PPI, poderão fazê-lo onerando o recurso do tesouro municipal mediante negociação com o seu prestador de serviço e realização de Boletim de Diferença de Produção.

Parágrafo único. É responsabilidade da SMS receber os arquivos de produção e os formulários de BDP devidamente preenchidos e encaminhar à sua Gerência/Superintendência Regional de Saúde de referência, respeitando os prazos previamente estabelecidos para execução do processamento e desconto dos valores de crédito gerados.

Art. 7º - A operacionalização das alterações previstas nesta Deliberação deve ser realizada de acordo com a legislação vigente de cada ente federado.

Art. 8º - Ficam revogadas as Deliberações nº 2.679, de 20 de fevereiro de 2018 e nº 2.682, de 05 de março de 2018.

Art. 9º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir da 7ª parcela/2018.

Belo Horizonte, 22 de maio de 2018.

**NALTON SEBASTIÃO MOREIRA DA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE EM EXERCÍCIO E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

**ANEXOS I, II E III DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.723, DE 22 DE MAIO DE
2018 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).**



ANEXO I DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.723, DE 22 DE MAIO DE 2018.

METODOLOGIA PARA A PROGRAMAÇÃO E REPROGRAMAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS

- I)** Foi considerada a população RIPSА-IBGE 2015 de acordo com a faixa etária recomendada para realização de cada procedimento elencado neste anexo para aplicação dos parâmetros de programação.
- II)** Para reprogramação do procedimento 203010019, foi considerada a produção na faixa etária de 10 a 24a e de >65a, de acordo com a série histórica de Janeiro a Dezembro de 2017.
- III)** Para reprogramação do procedimento 204030030, foi considerada a maior série histórica de produção no período de 2012 a 2017.
- IV)** Para programação do procedimento 204030188 por origem, foi considerado:
- A produção integral, aprovada no período da PT 15/2018 (agosto de 2016 a julho de 2017).
 - A proporcionalidade da população RIPSА-IBGE 2015 na faixa etária de 50 a 69 anos para alocação do recurso oriundo do procedimento 2040030030 (mamografia) e recurso já existente na PPI para este procedimento.
 - Foi considerado o fluxo de atendimento já programado na PPI para este procedimento na competência maio/2018.
- V)** Para programação do procedimento 203010086, por origem, foi considerado:
- A produção integral aprovada no período da PT 15/2018 (agosto de 2016 a julho de 2017).
 - A produção integral aprovada no período da PT 15/2018 (agosto de 2016 a julho de 2017) para o procedimento 203010086 na faixa etária de 25 a 64 anos com financiamento MAC para programação do recurso oriundo do procedimento 203010019.
 - A proporcionalidade da população RIPSА-IBGE 2015 na faixa etária de 25 a 64 anos para alocação do recurso oriundo da PT 2012/2011 e PT 865/2018.
 - Foi considerado o fluxo de atendimento já programado na PPI para este procedimento na competência maio/2018.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Procedimento	Valores alocados na PPI até Fevereiro/2018	Valores programados pela PT 2012/2011	Valores programados pela PT 15/2018	Valores programados pela PT 865/2018	Incremento oriundo do procedimento 204030030	Incremento oriundo do procedimento 203010019	Reprogramação na PPI	Valor Unitário	Meta Física Reprogra- mada	Metodologia de alocação - origem	Atendimento
0204030030	3.021.232,50		0,00		0,00	0,00	1.356.525,00	22,50	60.290	município	município de atendimento com prestador ativo em 2017
0203010078	0,00	200.023,04	14.443,52			0,00	214.466,56	8,96	23.936	estado	município de Ouro Preto -único habilitado como UMeq
0203010019	2.272.749,72		0,00		0,00	0,00	1.269.780,66	6,97	182.178	município	município com prestador habilitado
Procedimento	Valores alocados na PPI até Fevereiro/2018	Valores programados pela PT 2012/2011	Valores programados pela PT 15/2018	Valores programados pela PT 865/2018	Incremento oriundo do procedimento 204030030	Incremento oriundo do procedimento 203010019	Reprogramação na PPI	Valor Unitário	Meta Física Reprogra- mada	Metodologia de alocação - origem	Atendimento
0203010086	0,00	279.976,96	5.187.527,70	536,36	0,00	1.002.989,10	6.471.030,12	7,30	886.442	município	município com prestador habilitado
0204030188	82.980,00		15.184.404,62		1.664.707,50	0,00	16.932.092,12	45,00	376.269	município	município de atendimento com prestador ativo em 2017



ANEXO II DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.723, DE 22 DE MAIO DE 2018.

MUNICÍPIOS DE ATENDIMENTO COM TETO REMANEJADO

II. A) Municípios que apresentaram produção como atendimento para o procedimento (0203010086 EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA- RASTREAMENTO) – FAEC e não tiveram programação nesta Deliberação por não possuírem prestador habilitado.

A tabela abaixo mostra os municípios de atendimento para quais os pactos foram remanejados.

IBGE	Município de Atendimento	IBGE Novo Pacto	Novo Município de Atendimento
314310	Monte Carmelo	314810	Patrocínio
314870	Pedra Azul	313330	Itaobim
314930	Pedro Leopoldo	310620	Belo Horizonte
315120	Pirapora	314330	Montes Claros
315360	Prudente de Morais	316720	Sete Lagoas
316940	Três Pontas	317070	Varginha

II. B) Remanejamento de recurso dos municípios de atendimento que não possuem prestador habilitado para execução do procedimento 0203010019 EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA.

A tabela abaixo mostra os municípios de atendimento para quais os pactos foram remanejados.

IBGE	Município de Atendimento	IBGE Novo Pacto	Novo Município de Atendimento
310400	Araxá	317010	Uberaba
310630	Belo Oriente	313130	Ipatinga
311110	Campina Verde	317020	Uberlândia
311160	Campos Gerais	310160	Alfenas
311260	Capinópolis	317020	Uberlândia
312610	Formiga	312230	Divinópolis
312940	Ibertioga	310560	Barbacena
314270	Montalvânia	313510	Janaúba
314590	Ouro Branco	311830	Conselheiro Lafaiete
315720	Santa Bárbara	313170	Itabira
315780	Santa Luzia	310620	Belo horizonte
316070	Santos Dumont	313670	Juiz de Fora
316290	São João Nepomuceno	313670	Juiz de Fora



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

316940	Três Pontas	317070	Varginha
317052	Urucuia	310860	Brasília de Minas
317200	Visconde do Rio Branco	316990	Ubá



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXO III DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.723, DE 22 DE MAIO DE 2018.

O VALOR TOTAL PROGRAMADO POR MUNICÍPIO DE ATENDIMENTO

Gestão	Município Atendimento		Procedimento SIGTAP					Total
	IBGE	Descrição Atendimento	203010019	203010078	203010086	204030030	204030188	
Municipal	310160	Alfenas	10.315,60	0,00	50.800,70	15.795,00	206.550,00	283.461,30
Municipal	310170	Almenara	0,00	0,00	0,00	8.145,00	47.655,00	55.800,00
Municipal	310260	Andradas	0,00	0,00	0,00	3.690,00	48.420,00	52.110,00
Municipal	310340	Araçuaí	0,00	0,00	0,00	4.770,00	32.985,00	37.755,00
Municipal	310350	Araguari	7.088,49	0,00	42.464,10	10.485,00	162.720,00	222.757,59
Municipal	310400	Araxá	0,00	0,00	0,00	9.585,00	66.285,00	75.870,00
Municipal	310540	Barão de Cocais	0,00	0,00	0,00	2.497,50	41.085,00	43.582,50
Municipal	310560	Barbacena	16.379,50	0,00	89.359,30	11.227,50	146.430,00	263.396,30
Municipal	310620	Belo Horizonte	255.805,97	0,00	1.065.814,60	227.812,50	2.349.090,00	3.898.523,07
Municipal	310670	Betim	23.823,46	0,00	113.442,00	45.720,00	448.110,00	631.095,46
Municipal	310710	Boa Esperança	0,00	0,00	0,00	5.040,00	63.405,00	68.445,00
Municipal	310740	Bom Despacho	0,00	0,00	0,00	6.142,50	75.870,00	82.012,50
Municipal	310860	Brasília de Minas	15.856,75	0,00	39.025,80	0,00	0,00	54.882,55
Municipal	310900	Brumadinho	0,00	0,00	0,00	2.700,00	28.665,00	31.365,00
Municipal	311090	Campanha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Municipal	311100	Campestre	0,00	0,00	0,00	3.712,50	50.355,00	54.067,50
Municipal	311120	Campo Belo	0,00	0,00	0,00	10.327,50	84.735,00	95.062,50
Municipal	311340	Caratinga	30.856,19	0,00	150.365,40	13.005,00	194.670,00	388.896,59
Municipal	311430	Carmo do Paranaíba	7.248,80	0,00	46.194,40	2.070,00	41.175,00	96.688,20
Municipal	311440	Carmo do Rio Claro	0,00	0,00	0,00	945,00	15.255,00	16.200,00
Municipal	311530	Cataguases	0,00	0,00	0,00	7.020,00	63.135,00	70.155,00
Municipal	311550	Caxambu	8.294,30	0,00	51.727,80	0,00	0,00	60.022,10
Municipal	311830	Conselheiro Lafaiete	41.171,79	0,00	253.470,60	25.582,50	485.640,00	805.864,89
Municipal	311860	Contagem	50.448,86	0,00	253.273,50	48.397,50	372.420,00	724.539,86
Municipal	311880	Coração de Jesus	0,00	0,00	0,00	1.890,00	18.945,00	20.835,00
Municipal	311940	Coronel Fabriciano	0,00	0,00	0,00	13.500,00	101.160,00	114.660,00
Municipal	312080	Cruzília	0,00	0,00	0,00	1.732,50	33.255,00	34.987,50
Municipal	312090	Curvelo	11.479,59	0,00	69.386,50	10.867,50	162.180,00	253.913,59
Municipal	312160	Diamantina	8.621,89	0,00	37.879,70	16.965,00	227.700,00	291.166,59
Municipal	312230	Divinópolis	28.751,25	0,00	162.220,60	28.530,00	216.360,00	435.861,85
Municipal	312670	Francisco Sá	3.826,53	0,00	19.615,10	0,00	0,00	23.441,63
Municipal	312710	Frutal	3.234,08	0,00	10.037,50	8.685,00	17.910,00	39.866,58
Municipal	312770	Governador Valadares	51.403,75	0,00	254.835,70	34.987,50	501.075,00	842.301,95
Municipal	312800	Guanhães	0,00	0,00	0,00	7.785,00	103.320,00	111.105,00
Municipal	312980	Ibirité	12.748,13	0,00	69.072,60	5.962,50	59.850,00	147.633,23
Municipal	313130	Ipatinga	3.261,96	0,00	15.665,80	26.662,50	406.620,00	452.210,26



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Municipal	313170	Itabira	13.361,49	0,00	72.708,00	12.915,00	233.685,00	332.669,49
Municipal	313240	Itajubá	9.758,00	0,00	54.881,40	13.410,00	161.505,00	239.554,40
Municipal	313310	Itanhandu	0,00	0,00	0,00	2.137,50	29.925,00	32.062,50
Municipal	313380	Itaúna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Municipal	313420	Ituiutaba	0,00	0,00	0,00	11.857,50	167.310,00	179.167,50
Municipal	313440	Iturama	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Municipal	313510	Janaúba	22.770,99	0,00	117.668,70	22.185,00	356.265,00	518.889,69
Municipal	313580	Jequitinhonha	0,00	0,00	0,00	10.035,00	196.245,00	206.280,00
Municipal	313620	João Monlevade	9.067,97	0,00	46.515,60	8.257,50	183.015,00	246.856,07
Municipal	313630	João Pinheiro	18.365,95	0,00	84.906,30	2.677,50	22.410,00	128.359,75
Municipal	313670	Juiz de Fora	49.772,77	0,00	228.000,90	50.332,50	760.995,00	1.089.101,17
Municipal	313820	Lavras	0,00	0,00	0,00	10.192,50	116.415,00	126.607,50
Municipal	313900	Machado	0,00	0,00	0,00	2.902,50	38.385,00	41.287,50
Municipal	313925	Mamonas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Municipal	313940	Manhuaçu	7.618,21	0,00	51.486,90	13.995,00	171.720,00	244.820,11
Municipal	314310	Monte Carmelo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Municipal	314330	Montes Claros	50.128,24	0,00	179.572,70	58.612,50	734.220,00	1.022.533,44
Municipal	314520	Nova Serrana	0,00	0,00	0,00	4.500,00	66.780,00	71.280,00
Municipal	314610	Ouro Preto	4.628,08	214.466,56	34.550,90	0,00	0,00	253.645,54
Municipal	314700	Paracatu	0,00	0,00	0,00	14.580,00	211.140,00	225.720,00
Municipal	314710	Pará de Minas	14.692,76	0,00	102.411,70	0,00	0,00	117.104,46
Municipal	314800	Patos de Minas	8.991,30	0,00	49.143,60	24.165,00	404.145,00	486.444,90
Municipal	314810	Patrocínio	11.284,43	0,00	60.991,50	10.215,00	151.695,00	234.185,93
Municipal	314930	Pedro Leopoldo	0,00	0,00	0,00	4.252,50	54.675,00	58.927,50
Municipal	315120	Pirapora	0,00	0,00	0,00	5.467,50	76.185,00	81.652,50
Municipal	315180	Poços de Caldas	0,00	0,00	0,00	12.127,50	148.725,00	160.852,50
Municipal	315210	Ponte Nova	13.215,12	0,00	59.852,70	13.792,50	207.585,00	294.445,32
Municipal	315250	Pouso Alegre	23.168,28	0,00	114.909,30	33.615,00	402.705,00	574.397,58
Municipal	315400	Raul Soares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Municipal	315460	Ribeirão das Neves	0,00	0,00	0,00	19.777,50	234.495,00	254.272,50
Municipal	315670	Sabará	0,00	0,00	0,00	6.592,50	53.955,00	60.547,50
Municipal	315690	Sacramento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Municipal	316250	São João del Rei	12.859,65	0,00	83.687,20	11.295,00	112.500,00	220.341,85
Municipal	316290	São João Nepomuceno	0,00	0,00	0,00	2.407,50	64.710,00	67.117,50
Municipal	316370	São Lourenço	0,00	0,00	0,00	8.055,00	124.290,00	132.345,00
Municipal	316470	São Sebastião do Paraíso	0,00	0,00	0,00	5.715,00	141.615,00	147.330,00
Municipal	316720	Sete Lagoas	16.867,40	0,00	60.706,80	23.805,00	162.540,00	263.919,20
Municipal	316800	Taiobeiras	0,00	0,00	0,00	9.045,00	111.915,00	120.960,00
Municipal	316860	Teófilo Otoni	15.577,95	0,00	55.509,20	28.215,00	434.970,00	534.272,15
Municipal	316930	Três Corações	4.711,72	0,00	24.739,70	0,00	0,00	29.451,42
Municipal	316935	Três Marias	0,00	0,00	0,00	2.025,00	14.625,00	16.650,00
Municipal	316940	Três Pontas	0,00	0,00	0,00	4.657,50	28.710,00	33.367,50



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Municipal	317010	Uberaba	39.763,85	0,00	104.441,10	30.915,00	368.730,00	543.849,95
Municipal	317020	Uberlândia	47.842,08	0,00	330.018,40	53.550,00	629.505,00	1.060.915,48
Municipal	317070	Varginha	115.841,40	0,00	762.061,60	19.935,00	172.350,00	1.070.188,00
Municipal	317120	Vespasiano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Municipal	317130	Viçosa	10.455,00	0,00	67.327,90	8.392,50	143.730,00	229.905,40
Estadual	310030	Abre Campo	0,00	0,00	0,00	877,50	10.620,00	11.497,50
Estadual	310120	Aiuruoca	0,00	0,00	0,00	3.037,50	43.605,00	46.642,50
Estadual	310150	Além Paraíba	0,00	0,00	0,00	2.790,00	42.615,00	45.405,00
Estadual	310420	Arcos	0,00	0,00	0,00	5.017,50	92.160,00	97.177,50
Estadual	310490	Baependi	0,00	0,00	0,00	2.587,50	42.255,00	44.842,50
Estadual	310590	Barroso	0,00	0,00	0,00	2.745,00	47.655,00	50.400,00
Estadual	310690	Bicas	0,00	0,00	0,00	1.597,50	28.485,00	30.082,50
Estadual	311110	Campina Verde	0,00	0,00	0,00	1.102,50	14.355,00	15.457,50
Estadual	311160	Campos Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Estadual	311230	Capelinha	0,00	0,00	0,00	2.272,50	8.055,00	10.327,50
Estadual	311260	Capinópolis	9.785,88	0,00	49.026,80	0,00	0,00	58.812,68
Estadual	311330	Carangola	9.270,10	0,00	56.940,00	9.090,00	156.240,00	231.540,10
Estadual	311450	Carmópolis de Minas	0,00	0,00	0,00	4.365,00	63.990,00	68.355,00
Estadual	311510	Cássia	0,00	0,00	0,00	3.487,50	66.870,00	70.357,50
Estadual	312320	Dores do Indaiá	0,00	0,00	0,00	1.035,00	18.135,00	19.170,00
Estadual	312360	Elói Mendes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Estadual	312510	Extrema	0,00	0,00	0,00	2.047,50	23.580,00	25.627,50
Estadual	312760	Gouveia	7.234,86	0,00	43.405,80	0,00	0,00	50.640,66
Estadual	312870	Guaxupé	0,00	0,00	0,00	6.480,00	83.475,00	89.955,00
Estadual	313090	Inhapim	5.171,74	0,00	20.644,40	337,50	3.870,00	30.023,64
Estadual	313120	Ipanema	0,00	0,00	0,00	1.327,50	16.155,00	17.482,50
Estadual	313190	Itabirito	0,00	0,00	0,00	11.745,00	115.875,00	127.620,00
Estadual	313330	Itaobim	24.708,65	0,00	100.550,20	0,00	0,00	125.258,85
Estadual	313840	Leopoldina	14.393,05	0,00	49.238,50	4.117,50	55.170,00	122.919,05
Estadual	313960	Mantena	0,00	0,00	0,00	1.867,50	21.915,00	23.782,50
Estadual	314050	Martinho Campos	3.554,70	0,00	36.156,90	0,00	0,00	39.711,60
Estadual	314090	Matipó	5.157,80	0,00	23.703,10	0,00	0,00	28.860,90
Estadual	314320	Monte Santo de Minas	0,00	0,00	0,00	1.485,00	43.425,00	44.910,00
Estadual	314390	Muriae	14.441,84	0,00	63.218,00	15.457,50	261.810,00	354.927,34
Estadual	314400	Mutum	7.381,23	0,00	32.353,60	2.430,00	40.005,00	82.169,83
Estadual	314480	Nova Lima	0,00	0,00	0,00	7.357,50	60.885,00	68.242,50
Estadual	314560	Oliveira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Estadual	314740	Paraopeba	4.927,79	0,00	34.047,20	0,00	0,00	38.974,99
Estadual	314790	Passos	25.001,39	0,00	203.976,60	13.927,50	204.795,00	447.700,49
Estadual	314870	Pedra Azul	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Estadual	315110	Pirapetinga	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Estadual	315150	Piumhi	0,00	0,00	0,00	3.555,00	62.955,00	66.510,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Estadual	315200	Pompéu	0,00	0,00	0,00	1.755,00	31.500,00	33.255,00
Estadual	315360	Prudente de Moraes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Estadual	315420	Resende Costa	0,00	0,00	0,00	1.710,00	31.680,00	33.390,00
Estadual	315430	Resplendor	0,00	0,00	0,00	4.657,50	62.010,00	66.667,50
Estadual	315560	Rio Pardo de Minas	13.124,51	0,00	71.291,80	0,00	0,00	84.416,31
Estadual	315980	Santa Vitória	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Estadual	316040	Santo Antônio do Monte	0,00	0,00	0,00	16.897,50	271.710,00	288.607,50
Estadual	316990	Ubá	14.267,59	0,00	145.729,90	15.300,00	238.725,00	414.022,49
Estadual	317200	Visconde do Rio Branco	0,00	0,00	0,00	5.242,50	100.080,00	105.322,50